



**EDITAL ITQ N°. 015/2019**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA  
IFSP - CÂMPUS ITAQUAQUECETUBA**

**1. ABERTURA**

O Diretor Geral do Câmpus Itaquaquecetuba, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Denílson Mauri, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, **estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos presenciais nas modalidades de ensino técnico integrado ao médio, ensino técnico concomitante e/ou subsequente e superior**, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

**2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

2.1 O Programa de Auxílio Permanência (PAP) é destinado prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo apoiar a permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP através de auxílios financeiros, sendo composto juntamente por ações de acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes.

2.2. Este edital prevê a concessão de auxílios financeiros aos estudantes em vulnerabilidade social **(aqueles que possuem renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio - R\$ 1.497,00)** por meio da oferta dos seguintes auxílios financeiros: alimentação e transporte.



2.3. O valor dos auxílios será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do câmpus e não terá a obrigatoriedade de cobrir o valor total de gastos do estudante em cada modalidade. Poderão ainda ocorrer alterações, remanejamentos, cancelamentos ou suspensões conforme as necessidades encontradas no transcorrer do programa.

#### **2.4. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:**

**a) Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio individual poderá ser de **R\$ 40,00 (quarenta reais) a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, e será pago mensalmente aos estudantes no presente ano letivo, de fevereiro a dezembro/2019.

#### **Este auxílio será concedido conforme as seguintes prioridades:**

1º) Estudantes que não têm acesso à alimentação escolar no câmpus;

2º) Estudantes com maior vulnerabilidade social, ainda que possuam acesso à alimentação escolar do câmpus;

3º) Estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio terão acesso à alimentação no câmpus através do Projeto de Alimentação Escolar, dessa forma, conforme vulnerabilidade poderão ser pagos auxílios financeiros complementares ao projeto destinados a este público.

**b) Transporte:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o câmpus. O valor do auxílio poderá ser de **R\$ 40,00 (quarenta reais) a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, e será pago mensalmente aos estudantes no presente ano letivo, de fevereiro a dezembro de 2019.

Nos meses de julho e dezembro/2019 o valor a ser pago para este auxílio será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

**Os auxílios alimentação e transporte não serão pagos no mês de janeiro de 2020.**



**Este auxílio será concedido conforme as seguintes prioridades:**

- 1º) Estudantes que utilizam transportes públicos que não ofereçam a opção da gratuidade;
- 2º) Estudantes que comprovadamente não conseguiram o benefício da gratuidade no transporte que utilizam;
- 3º) Estudantes que residem a uma distância maior que 2 km do Câmpus Itaquaquecetuba.

### **2.3. Duração dos Auxílios Financeiros**

Os estudantes contemplados pelo Programa poderão se beneficiar das ações durante o período de **fevereiro de 2019 a dezembro de 2019**. Para os estudantes de cursos semestrais (técnico Concomitante/Subsequente e Licenciatura) o recebimento dos auxílios será de **fevereiro a julho de 2019**. Após esse período será necessária a renovação do auxílio para a continuidade do recebimento no segundo semestre de 2019. Para tanto, os estudantes deverão estar atentos aos comunicados da Coordenadoria Sociopedagógica em período oportuno.

No caso dos cursos semestrais, o aluno ou o responsável legal (quando o estudante for menor de 18 anos) **deverá realizar o Recadastramento** no Programa de Auxílio Permanência - PAP, após o período de matrícula para participar de nova classificação geral, juntamente com os inscritos no 2º semestre de 2019. Será divulgado no site do IFSP Câmpus Itaquaquecetuba, edital e cronograma para o Recadastramento do PAP para o referido semestre.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

Todos os estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia – Câmpus Itaquaquecetuba no ensino técnico concomitante e/ou subsequente, ensino técnico integrado ao médio, ensino superior, que desejam receber os auxílios financeiros, poderão participar do processo seletivo. Os interessados



deverão se inscrever no sistema SUAP: <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, e em seguida, entregar pessoalmente toda a documentação necessária (conforme descrito no item 3.1 deste Edital), na Coordenadoria Sociopedagógico do Câmpus Itaquaquecetuba, conforme o período de inscrição.

### **3. Para efetuar a inscrição, o estudante deve:**

#### **1º passo:**

Acessar o site do Câmpus Itaquaquecetuba (<https://portais.ifsp.edu.br/itq/>) e ler atentamente o Edital ITQ nº 015/2019.

#### **2º passo:**

Fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, digitando no campo usuário: "IQ" + nº de prontuário, e a mesma senha do sistema "Aurora".

#### **3º passo:**

Acessar o SUAP e preencher a caracterização socioeconômica. Para tanto, é necessário:

- Clicar em Atividades estudantis > Serviço social > Caracterização Socioeconômica;
- Preencher a Caracterização Socioeconômica;
- Clicar em Salvar.

#### **4º passo:**

- Clicar em Inscrições;
- Selecionar o programa PAP 1º Semestre 2019 e efetuar inscrição.

#### **5º passo:**



- Imprimir e assinar o Comprovante de Inscrição ao Aluno. Caso o aluno seja menor de idade, o comprovante deve ser assinado pelo responsável.

### **6º passo**

- Comparecer pessoalmente à Coordenadoria Sociopedagógica, nos horários programados neste Edital, e fazer a entrega de todos os documentos exigidos para a efetivação da inscrição.

### **3.1. Documentação necessária**

Para obtenção do benefício, é necessário a apresentação dos seguintes documentos **(originais e cópias)**:

- Do estudante:
  - Ficha de inscrição;
  - Termo de Responsabilidade;
  - Termo de Compromisso e Ciência;
  - Cópias simples do RG e do CPF;
  - Cópia simples do comprovante de endereço atualizado (último mês);
  - Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho (se maior de 16 anos).
- Dos familiares:
  - Cópia simples do RG e do CPF de todos que residem na casa. Aos menores de 18 anos que não possuam RG, pode-se apresentar a Certidão de Nascimento.
  - Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho.
- Todos residentes que tenham acima de 16 anos devem apresentar comprovantes de renda. **São comprovantes de renda e trabalho:**



a) empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página em branco seguinte;
- Cópia do holerite/contracheque referente ao mês anterior à abertura desse edital (março/2019), ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

b) autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página em branco seguinte;

c) empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura desse edital, compatível com a renda declarada;

d) aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

e) pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

f) desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho conforme Anexo III, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou respectivas parcelas do seguro desemprego.

g) estagiários: termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa constando o valor da remuneração;

h) pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;



- i) beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- j) locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- k) maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo II;

**Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo I).**

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

**3.2.** São de exclusiva responsabilidade do aluno, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

A ausência de documentos, ou a apresentação de documentos ilegíveis, com rasuras ou com uso de corretivo acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do 1º semestre de 2019 do Câmpus Itaquaquecetuba.

As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas.

A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Itaquaquecetuba, tais como se acham estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DA ANÁLISE ECONÔMICA**

A análise econômica será realizada a partir da verificação da renda *per capita* da família do estudante.



**4.1.** Análise econômica para concessão dos auxílios poderá ser realizada por pedagogos, psicólogos e técnicos em assuntos educacionais, vinculados a coordenadoria Sociopedagógico.

A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

- I. Calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;
- II. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

**4.2.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

**4.3.** Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**4.4.** Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

## **5. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO**

São motivos para a suspensão dos auxílios:



- a) Prestar informações falsas no formulário;
- b) Não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;
- c) Não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- e) Não obter frequência mínima de 75% no período letivo anterior (em caso de renovação do benefício);
- f) Estar vinculado ao IFSP como estudante apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.
- g) Por falta de disponibilidade orçamentária, contingenciamento ou suspensão de recursos financeiros do Programa de Auxílio Estudantil.

## **6. DOS RECURSOS**

O deferimento, ou indeferimento dos auxílios financeiros, será divulgado nos murais e site do Câmpus Itaquaquecetuba (<https://portais.ifsp.edu.br/itq/>).

Após o resultado, o estudante que pretender questionar formalmente o resultado preliminar, deverá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica, no horário das 08:00h às 20h, na Rua Primeiro de Maio, 500, Bairro Estação, Itaquaquecetuba – SP com o formulário de recurso (ANEXO V) devidamente preenchido.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. Os alunos serão classificados conforme a renda familiar *per capita*, e terão prioridade de atendimento aqueles que estiverem em situação de maior vulnerabilidade social, os quais poderão receber mais de uma modalidade de auxílio, dependendo da demanda de inscrições recebidas, da disponibilidade orçamentária, e da análise realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

7.2 A quantidade de alunos atendidos será definida de acordo com a demanda de inscrições e com a disponibilidade orçamentária do ano letivo de 2019.

## **8. DO RECADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA (2º SEMESTRE)**



Os estudantes contemplados com auxílios que queiram dar continuidade no programa no 2º semestre de 2019 deverão, obrigatoriamente, participar do cadastramento conforme critérios que serão estabelecidos por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica a ser expedido em momento oportuno

O processo de inscrições para os ingressantes no programa no 2º semestre será regido por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica.

## **9. CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Etapas</b>	<b>Previsto</b>
<b>Publicação Edital</b>	<b>04/04/2019</b>
<b>Inscrições SUAP e entrega de documentos no Sociopedagógico</b>	<b>08/04/2019 a 18/04/2019</b>
<b>Divulgação inscrições deferidas, Lista de inscrições com falta de documentos</b>	<b>19/04/2019</b>
<b>Entrega de documentos faltantes</b>	<b>22/04/2019 a 23/04/2019</b>
<b>Publicação dos resultados</b>	<b>24/04/2019</b>
<b>Recursos</b>	<b>25/04/2019 a 26/04/2019</b>
<b>Resultado final</b>	<b>30/04/2019</b>

As datas do cronograma podem sofrer alterações. Caso ocorram, as novas datas serão divulgadas no site do câmpus e no mural da Coordenadoria Sociopedagógica.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Câmpus Itaquaquecetuba poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, com o objetivo de subsidiar o parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pelo estudante que deverá ser em nome do mesmo (incluindo menores de 18 anos).



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
SÃO PAULO  
Câmpus Itaquaquecetuba

A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte por motivo de interesse público, por indisponibilidade orçamentária, ou por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Socio-pedagógica.

Itaquaquecetuba, 04 de abril de 2019.

---

Denílson Mauri - Diretor Geral  
IFSP-Câmpus Itaquaquecetuba



## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_,  
RG N° \_\_\_\_\_, CPF/MF N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações pres-  
tadas no Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apre-  
sentados são autênticas. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a falsidade im-  
plicará as penalidades cabíveis, previstas no artigo 299\* do Código Penal e as demais  
cominações legais aplicáveis.

Itaquaquecetuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável legal, no caso de candidato (a) menor de idade

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.*



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Prontuário \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
Residente a Rua \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
aluno regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_,  
na modalidade ( ) Integrado ( ) Concomitante/Subsequente ( ) Superior, Módulo/Ano \_\_\_\_\_,  
Período \_\_\_\_\_, contemplado pelo Programa de Auxílio Per-  
manência referente ao Edital Nº 015/ 2019 DRG-ITQ, conforme critérios estabelecidos pelo  
Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010, pela Resolução nº 41, de 02 de junho de 2015 e a  
Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015, **declaro estar ciente:**

1 – Que o pagamento dos auxílios será realizado via depósito em conta-corrente ou poupança em nome do aluno, conforme tabela abaixo. O auxílio será suspenso ou cancelado nos casos em que o aluno receber via Ordem de Pagamento e tiver o auxílio devolvido pelo banco por 2 (duas) vezes sem justificativa;

Dados Bancários:
Banco _____
Agência _____ Conta nº _____
( ) Corrente
( ) Poupança – Informar Variação _____

2 – Que os comunicados referentes à liberação dos auxílios serão divulgados no site da instituição e mural da Coordenadoria Sociopedagógica, sendo de minha responsabilidade o acompanhamento dos mesmos;

3 – Que a Coordenadoria Sociopedagógica poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de minha avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada, e os benefícios poderão ser automaticamente suspensos caso haja



comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica para avaliação;

4 – Que os auxílios concedidos deverão ser renovados semestralmente conforme critérios estabelecidos em edital e seu respectivo regulamento, e que o mesmo passará por avaliação socioeconômica, podendo ser concedido ou não;

5 – Declaro ainda ter ciência de que, caso não possua frequência de, no mínimo, 75% neste semestre, o benefício não será concedido para o próximo semestre.

6 – Que é meu dever participar, sempre que convocado, de reuniões, grupos e orientações desenvolvidos pela Coordenadoria Sociopedagógica;

7 – Que é de minha responsabilidade comunicar à Coordenadoria Sociopedagógica o desligamento do Programa em caso de Transferência, Trancamento ou Abandono do curso, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente;

8 – Que caso receba o auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) é meu dever restituir a Instituição os valores recebidos através da Guia de Recolhimento da União – GRU;

Por ser verdade as informações acima prestadas, data e assino o presente.

Itaquaquecetuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável, no caso de declarante menor de idade.



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

1) Solicito o auxílio transporte pelo seguinte motivo:

( ) Não atendo aos requisitos previstos nas legislações referente a gratuidade do transporte público. Explique o motivo:

---

---

---

---

( ) Utilizo ônibus na cidade onde moro e lá não existe gratuidade do transporte público. Explicar

---

---

---

---

( ) Outro. Especificar:

---

---

---

2) Quantos dias por semana você irá frequentar o Instituto Federal, para assistir aulas? \_\_\_\_ dias.

3) Gasto diário com transporte: R\$ \_\_\_\_\_

Gasto mensal com transporte: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a), em caso de falsidade ideológica:

---

Assinatura do declarante

---

Assinatura do responsável

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Estado \_\_\_\_\_,  
CEP nº \_\_\_\_\_, declaro, sob a pena da lei\*, que, no momento, não possuo  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pois \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Itaquaquecetuba, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Itaquaquecetuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável legal, no caso de declarante menor de idade

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENDA  
TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL**

\_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei\*, que:

(  ) atualmente não possuo trabalho remunerado e nenhuma outra fonte de renda (não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pro labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

(  ) trabalho informalmente como \_\_\_\_\_, tendo uma renda mensal de R\$\_\_\_\_\_.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Itaquaquecetuba, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Itaquaquecetuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável legal, no caso de declarante menor de idade

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.*



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma e percebo rendimentos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais\* a que estou sujeito (a).

Itaquaquecetuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável legal, no caso de declarante menor de idade

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.*



**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, prontuário nº  
\_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso  
\_\_\_\_\_ IFSP – Câmpus Itaquaquecetuba,  
inscrito no Programa de Auxílio Permanência (PAP), de acordo com Edital ITQ nº  
00/2019, venho interpor recurso contra o resultado preliminar, pelo seguinte  
motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Apresento, em anexo, os documentos comprobatórios das informações prestadas.**

Itaquaquecetuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_

Assinatura do pai ou responsável legal, no caso de declarante menor de idade

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.*